



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 154/2026.

1.2. OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo de médicos, para suprir as demandas da Administração Pública Municipal e demais condições conforme Termo de Referência

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Rodrigo Korink MATRÍCULA: 14370/1

SERVIDOR: Elaine Gonçalves MATRÍCULA: 7773/1

SERVIDOR: Carolina Bonin MATRÍCULA: 15202/1

SERVIDOR: Tarcísio da Rosa MATRÍCULA: 15830/1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP a lei de licitações 14.133 de 1º de abril de 2021 que “disciplina sobre e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A contratação de instituição de ensino superior especializada justifica-se pela necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, Médico Plantonista – regime 12x36 horas, Médico Ginecologista Obstetra – 20 horas semanais, visando suprir as necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal e assegurar a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratação de instituição especializada mostra-se necessária para a execução das atividades técnicas e operacionais inerentes ao certame, compreendendo planejamento, elaboração dos instrumentos convocatórios, processamento das inscrições, elaboração e aplicação da prova objetiva, correção, análise de recursos, processamento dos resultados e classificação final, com observância dos requisitos de segurança, sigilo, isonomia e imparcialidade.

A medida encontra fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



aprovação prévia em concurso público como requisito para investidura em cargo ou emprego público, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

O objetivo da contratação é assegurar a realização regular e transparente do concurso público, mediante instituição dotada de capacidade técnica e estrutura compatíveis com a execução integral do certame, possibilitando a seleção isonômica e objetiva de candidatos aptos ao provimento dos cargos efetivos de médicos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e com as disposições legais e editalícias aplicáveis.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Tarcísio da Rosa

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, a instituição deverá comprovar sua existência e regular constituição jurídica por meio da documentação pertinente à sua natureza, acompanhada dos atos constitutivos e alterações posteriores ou documento equivalente, devidamente registrados nos órgãos competentes, demonstrando possuir personalidade jurídica e finalidade institucional compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação, bem como apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação da pessoa que assinará a proposta e o instrumento contratual, quando aplicável. Deverá, ainda, comprovar regularidade perante os órgãos fazendários e demais entidades competentes, mediante certidões e documentos exigíveis relativos a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, conforme sua natureza e domicílio, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, observados os documentos exigidos no instrumento convocatório, mantendo tais condições válidas durante toda a execução contratual.

A instituição deverá demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a execução integral do objeto, mediante apresentação da documentação contábil e financeira exigida no edital, compatível com a natureza, o valor e o prazo da contratação, de modo a evidenciar situação patrimonial e capacidade de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do certame, considerando que deverá dispor de estrutura técnica, operacional, tecnológica e logística suficiente para a execução de todas as etapas do concurso público. Também deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, em características, complexidade tecnológica e



operacional equivalente ou superior, mediante certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na organização e realização de concursos públicos ou processos de seleção de complexidade compatível, contemplando atividades como planejamento do certame, gerenciamento de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento e correção das avaliações, divulgação de resultados, recebimento e análise de recursos e demais atividades relacionadas à execução do objeto, sendo admitida a soma de diferentes atestados, inclusive de matriz ou filial, desde que comprovada a vinculação entre a instituição que comprova a experiência e aquela que participará da contratação, podendo a Administração exigir cópia do contrato, identificação e endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços e demais documentos necessários à verificação da experiência declarada.

A comprovação técnica deverá evidenciar capacidade para executar o objeto de forma integral, conforme os itens 2.6 e 2.7 do Termo de Referência, incluindo equipe técnica e estrutura compatíveis com a elaboração de editais, processamento das inscrições, elaboração e revisão das provas, organização da banca examinadora, aplicação das avaliações, correção, processamento dos resultados, análise de recursos e atendimento aos candidatos, bem como condições para assegurar sigilo, segurança, isonomia, impessoalidade, transparência e confiabilidade do concurso público, especialmente quanto à elaboração, guarda, reprodução, transporte, aplicação e correção das provas e ao tratamento das informações dos candidatos, além de capacidade para disponibilizar sistema eletrônico destinado ao processamento das inscrições, com cadastramento dos candidatos, escolha do cargo, emissão de comprovante de inscrição e processamento das informações necessárias à execução e fiscalização do certame. Não será exigida experiência específica na realização de concursos exclusivamente para cargos médicos ou da área da saúde, uma vez que o requisito é a capacidade para execução de concurso público com complexidade operacional compatível, não se vinculando a experiência anterior à área profissional dos cargos ofertados. Por fim, a instituição deverá apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório dentro dos respectivos prazos de validade, respondendo pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, sendo que a ausência, irregularidade ou insuficiência de documentação poderá ensejar a inabilitação, observadas as regras e procedimentos estabelecidos no edital, e deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, foram solicitadas propostas comerciais com fundações de apoio credenciadas junto a instituições de ensino superior do Estado do Paraná. Em resposta, foram recebidos três orçamentos:

- Proposta Comercial nº 226/2026, da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - FAFIPA (CNPJ nº 05.566.804/0001-76), no valor global de R\$ 20.650,00 para 200 candidatos e 40,00 por excedente;
- Proposta Comercial nº 081/2026, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU (CNPJ nº 03.757.610/0001-22), no valor global de R\$ 20.800,00 para 50 candidatos e R\$ 45,00 por excedente; e
- Orçamento do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social (CNPJ nº 23.805.015/0001-22), no valor global de R\$ 35.000,00 para 700 candidatos e R\$50,00 por excedente.

Após análise técnica, operacional e econômica das três propostas, a proposta da fundação FAFIPA foi escolhida como a mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente aos requisitos do Termo de Referência e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

7.1. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da proposta apresentada pela Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - FAFIPA (CNPJ nº 05.566.804/0001-76), no valor global de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais) para a cobertura de até 200 (duzentos) candidatos homologados, fundamenta-se no critério de menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a motivação da escolha do contratado e a justificativa de preço.

A proposta da FAFIPA é a que apresenta o menor valor global entre as propostas recebidas, sem prejuízo da comprovação de sua capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto. A instituição é fundação de apoio devidamente credenciada junto à UNESPAR, nos termos da Resolução nº 061/2022 – CAD/UNESPAR, para os efeitos da Lei Estadual nº 20.537/2021, e teve seu registro aprovado junto à SETI, conforme o Parecer Conjunto SETI – CES/CCT nº 009/2021. Trata-se, ainda, de entidade reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.761/2006, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação, o que autoriza a dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da vantajosidade econômica, a proposta da FAFIPA, além de apresentar o menor valor global, possui custo por candidato excedente fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais), mostrando-

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



se economicamente mais eficiente em cenários de demanda superior à estimada. A estrutura de custos apresentada é detalhada e compatível com a complexidade do certame, abrangendo elaboração de questões, impressão de provas, equipes de fiscalização, coordenação, publicidade, análise de laudos PCD e suporte técnico, o que evidencia a razoabilidade e a compatibilidade dos preços com os valores de mercado, atendendo ao requisito da Súmula TCU nº 250.

Dessa forma, a escolha da proposta da FAFIPA atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo a opção que melhor equilibra o menor custo com a comprovada capacidade técnica da instituição para a realização do Concurso Público do Município de Salto do Lontra.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição de ensino superior especializada para o planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de médicos do Município de Salto do Lontra/PR, abrangendo todas as atividades necessárias à conclusão regular do certame, desde a elaboração e divulgação dos instrumentos convocatórios até a divulgação e homologação do resultado final.

A execução compreenderá a elaboração, em conjunto com a Administração Municipal, do cronograma e dos instrumentos necessários ao concurso; gerenciamento das inscrições por meio de sistema eletrônico; cadastramento e processamento dos dados dos candidatos; elaboração do conteúdo programático e das provas objetivas; constituição e atuação de banca examinadora especializada; revisão técnica e linguística das questões; impressão, conferência, acondicionamento, transporte e aplicação das provas; disponibilização de locais, equipe de coordenação, fiscalização e apoio; processamento e correção das avaliações; divulgação de gabaritos e resultados; recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos; elaboração das classificações e listas finais; e fornecimento dos documentos e informações necessários ao acompanhamento, controle e prestação de contas do certame.

A solução deverá contemplar mecanismos técnicos e administrativos destinados a assegurar o sigilo das questões, a integridade dos materiais, a segurança das informações, a identificação dos candidatos, a prevenção de fraudes e irregularidades e a confiabilidade dos procedimentos de elaboração, armazenamento, transporte, aplicação e correção das provas.

Deverão ser asseguradas condições de acessibilidade e atendimento adequado aos candidatos que necessitem de condições especiais, observados os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, bem como disponibilizados canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e orientação durante as etapas do concurso.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica e estrutura física, tecnológica e operacional compatíveis com a execução do objeto, responsabilizando-se pelos recursos humanos, materiais, equipamentos, sistemas, logística e demais meios necessários à realização do certame.

A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada com a Administração Municipal, mediante aprovação prévia dos instrumentos cuja elaboração dependa de manifestação do Município e acompanhamento pela Comissão Especial de Concurso, assegurando-se regularidade, isonomia, impessoalidade, transparência, segurança e confiabilidade em todas as etapas.

A solução será considerada integralmente concluída com a realização das inscrições, aplicação da prova objetiva, processamento e correção das avaliações, divulgação dos gabaritos e resultados, análise e julgamento dos recursos, elaboração da classificação final, entrega dos relatórios e documentos pertinentes e disponibilização dos elementos necessários à homologação do resultado final.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a contratação de instituição especializada visando à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de médicos do Município de Salto do Lontra/PR, notadamente o número de vagas e a consequente expectativa de candidatos inscritos, serão variáveis de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O quantitativo foi obtido a partir de levantamento realizado junto aos setores competentes, tendo em vista a grande necessidade de recomposição do quadro de pessoal médico e a consequente utilização dos serviços públicos de saúde, o que justifica a realização do certame nos moldes propostos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A estimativa para a contratação é de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada em razão da natureza indivisível e integrada do objeto, que compreende um conjunto de etapas sequenciais e interdependentes - planejamento, elaboração de editais e provas, processamento de inscrições, aplicação, correção, análise de recursos e divulgação de resultados -, cuja execução fragmentada comprometeria a segurança, o sigilo, a isonomia e a própria validade do certame, além de inviabilizar a responsabilização integral por eventuais falhas,

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



motivo pelo qual a concentração em uma única instituição especializada, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, é a solução que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir no presente certame, uma vez que os últimos concursos públicos realizados pelo Município de Salto do Lontra ocorreram nos exercícios de 2023 e 2024, encontrando-se com seus respectivos processos de execução e homologação já concluídos. O Concurso Público nº 001/2023 foi executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), com homologação final publicada em 16 de fevereiro de 2024, enquanto o Concurso Público nº 001/2024, cujo edital de abertura foi publicado em 15 de fevereiro de 2024, já se encontra em fase de convocação de candidatos aprovados. Dessa forma, inexistem contratações correlatas ou interdependentes que demandem análise conjunta com o objeto ora examinado, conforme exige o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, que alie o melhor preço à qualidade técnica compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente viável, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços contratados, priorizando a redução do consumo de papel e



de outros materiais, mediante utilização de meios eletrônicos para inscrições, comunicações, divulgação de atos, disponibilização de documentos e processamento de informações.

Deverá ser priorizado o uso racional de recursos materiais e energéticos, com adoção de sistemas digitais e equipamentos que contribuam para a eficiência operacional. Quando houver necessidade de impressão de provas, documentos ou materiais de apoio, deverá ser promovido o uso racional de papel e demais insumos, evitando desperdícios e reproduções desnecessárias.

A Contratada deverá realizar a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente papéis, embalagens e materiais utilizados no certame, observando as práticas de separação, reutilização e reciclagem aplicáveis. Deverá, ainda, adotar medidas para reduzir deslocamentos e consumo de recursos sempre que a utilização de meios eletrônicos for compatível com a segurança, a confiabilidade e as exigências do concurso público.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Elaine Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

Rodrigo Korink

Responsável pela elaboração do ETP

Tarcísio da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Carolina Bonin

Setor de Recursos Humanos